

EDITAL: CONVITE - SIMEPAR N.º 0902016

O **SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR**, torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade CONVITE, para contratação de seguro de vida em grupo para os empregados, bolsistas e estagiários do SIMEPAR, conforme especificado no Anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, e pelas condições específicas constantes deste convite e pelos demais documentos anexos que o integram.

Tipo de licitação: Menor Preço.

No dia **18 de Agosto de 2016 às 15:00 horas**, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os invólucros contendo as propostas de preços, no seguinte endereço:

Rua Francisco H. dos Santos, 210
Interior do Centro Politécnico da UFPR
Prédio do SIMEPAR – Sala de Aula – Térreo
Bairro Jardim das Américas
81530-900 – Curitiba – PR
Caixa Postal: 19100
FAX (41) 3366-2122
Telefone (41) 3320-2000
Ricarlos Silva

Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I Descrição do Objeto
- II Modelo de Proposta de Preço
- III Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Art 7º
- IV Modelo de Declaração de Idoneidade
- V Minuta de Contrato

1. OBJETO:

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de seguro de vida em grupo para empregados, bolsistas e estagiários do SIMEPAR sendo, **grupo 1**: com capital segurado igual para todos os seus participantes na forma não contributiva e **grupo 2**: com capital segurado variável, na forma contributiva, conforme condições e exigências do Edital e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente CONVITE, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação do SIMEPAR, ou ainda, aquelas empresas não convidadas que

manifestarem por escrito junto a esta Comissão, o interesse na participação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário pré-estabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e sociedades em liquidação, bem como as pessoas ou empresas impedidas de participar em licitação no âmbito do Estado do Paraná, em decorrência do disposto no art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/07.

2.3 É facultado ao LICITANTE a presença na sessão de abertura do presente CONVITE, não excluindo porém, a exigência de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço, exigido neste edital.

2.4 Encerrada a fase de habilitação, se todas os LICITANTES desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas dos LICITANTES serão abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes dos LICITANTES inabilitados, procedendo-se registro em ata.

2.5 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal, comprovante constituído.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.1 Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o LICITANTE poderá consultar o SIMEPAR, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: ricarlos@simepar.br.

3.2 Serão respondidas todas as solicitações que forem recebidas pelo SIMEPAR até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas. Após esta data, eventuais pontos duvidosos, estarão sujeitos à interpretação exclusiva da Comissão de Licitação.

3.4 As respostas, esclarecimentos e suplementos ao EDITAL serão encaminhadas a todos os LICITANTES interessados por e-mail, mediante obrigação do interessado em responder confirmação de recebimento.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 O edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. (Art. 72 inc I – Lei 15.608/2007);

4.2 Caberá a comissão de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até (três) dias úteis;

4.3 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Comissão de Licitação do SIMEPAR, no prazo estipulado no item 4.1, protocolado no endereço do SIMEPAR (R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR) das 08:00 – 12:00hs – 13:30 – 17:00hs.

5. RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Os recursos destinados para presente licitação são próprios do SIMEPAR.

6. DO PREÇO MÁXIMO:

6.1 O valor a ser ofertado para prestação dos serviços, não poderá ser superior a:

Grupo 1: R\$ 1.040,00 (Um Mil e Quarenta Reais) mensais para 75 (setenta) e cinco segurados;

Grupo 2: R\$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais) mensais para 9 (nove) segurados;

As somas dos valores mensais dos dois grupos não poderão ser superiores a R\$ 1.720,00 (Um Mil Setecentos e Vinte Reais).

6.2 A disputa será realizada pelo critério **menor preço**.

6.3 A proposta deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste EDITAL e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos dos serviços que trata o presente edital será efetuado **MENSALMENTE**, 10 (dez) dias após o recebimento da fatura e nota fiscal.

8. DOS ENVELOPES:

8.1 Os LICITANTES deverão encaminhar 2 (dois) envelopes – **Nº 1 (Proposta de Preço)** e **Nº 2 (Documentação de Habilitação)** devidamente fechados e lacrados, entregues na sede do SIMEPAR até as 15:00 horas do dia 18 de Agosto de 2016, data e hora da abertura das propostas.

8.2 A face externa do envelope deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROSTA DE PREÇO

CONVITE – SIMEPAR Nº 0902016

ABERTURA: 18/08/2016

HORÁRIO: 15h00min

PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE – SIMEPAR Nº 0902016

ABERTURA: 18/08/2016

HORÁRIO: 15h00min

PROPONENTE:

CNPJ:

8.3 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

8.4 A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo LICITANTE, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”:

9.1 O LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, um valor mensal, fixo, para cada grupo, considerando o valor da cobertura (Morte, Morte por acidente, Invalidez por acidente, Invalidez funcional por doença e auxílio funeral) e no número de segurados conforme Anexo I – Termo de Referência.

9.1.1 – Caso ocorra alteração no número de segurados, para mais ou para menos, o valor do seguro a ser pago será alterado, considerando o mesmo valor proporcional por segurado homologado no ato da licitação.

9.1.2 – O LICITANTE deverá preencher todas as informações e valores constantes nos campos do **ANEXO IV - “Proposta Comercial”** - sob pena de desclassificação.

9.1.3 – A Proposta do LICITANTE deverá contemplar os dois grupos dentro dos limites máximos estabelecidos no item 6 do edital.

9.1.4 – Não serão aceitas propostas de preço de apenas 1(um) grupo ou acima do valor máximo estabelecido.

9.1.5 – Será vencedor da licitação o LICITANTE que apresentar a menor somatória do grupo 1 e grupo 2 (Anexo IV) obedecendo os valores máximos estabelecidos no edital de licitação.

9.2 A proposta de preço deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas.

9.3 No valor mensal estão computados todos os custos básicos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Convite, inclusive tributos, em especial o ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF, contribuições incidentes, impostos, taxas, despesas de escritório e de expediente e encargos de qualquer natureza, e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas no Edital e seus anexos, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo Contratual.

9.4 Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura descrita no preâmbulo deste Edital;

9.5 Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2- “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

10.1 Os LICITANTES deverão apresentar em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da comissão permanente de licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, os seguintes documentos:

10.1.2 Habilitação Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

b.1) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.

b.2) As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;

b.2.a) As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b) Declaração de Idoneidade de que a pessoa jurídica não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, em face do art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/07. (ANEXO II)

10.1.4 Qualificação Técnica

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE já prestou, satisfatoriamente, os serviços objeto deste edital ou outro serviço semelhante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) Comprovante de registro no SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- d) Declaração conforme (ANEXO III) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Observações:

- a) **As certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da sua apresentação;**
- b) **Não havendo menção quanto ao prazo de validade, as certidões deverão ser expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição.**
- c) **Serão aceitas além do documento “original”, “fotocópias”, desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Responsável pelo Convite, ou pelo Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.**
- d) **No caso das certidões obtidas via “internet”, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade, pelo Responsável do Convite ou por Membro da Equipe de Apoio.**
- e) **A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.**

11. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

11.1 No dia, local e hora descrito, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos reunindo todos os envelopes apresentados, todos devidamente fechados. A Comissão de Licitação rubricará e passará a todos os presentes para a rubrica no envelope nº 2 – “Documentação de Habilitação”, que ficará retido até a conclusão da 1ª fase do processo (Análise da Proposta de Preço das Empresas);

11.2 A comissão de licitação abrirá primeiramente os envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos LICITANTES facultando aos presentes rubricá-las (Art. 85 inciso I – Lei Estadual 15.608/2007).

11.3 A seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços fixados, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

11.4 Divulgado o resultado da 1ª fase (proposta comercial) e havendo renúncia expressa do prazo recursal de todos os presentes, a Comissão passará imediatamente à abertura do envelope “02” (habilitação) das 3 (três) empresas melhores classificadas, para a análise das condições de habilitação do LICITANTE.

11.5 Verificado o atendimento das exigências do edital quanto a documentação de habilitação, o LICITANTE será declarado vencedor, abrindo prazo para recurso;

11.6 O LICITANTE que for declarado inabilitado, serão analisados os documentos habilitatórios da empresa com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um LICITANTE classificado atenda às condições fixadas no edital;

11.7 Proclamado o resultado final do certame seu objeto será adjudicado ao vencedor.

11.8 Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

11.9 Os questionamentos por parte dos LICITANTES, deverão ser feitos por escrito, com a sua identificação, o que será registrado em ata e o documento anexado ao processo.

11.10 É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes nº 1 e/ou 2.

11.11 Em quaisquer das fases, estando presentes todos os representantes das proponentes e todos abrindo mão do prazo de recurso, a Comissão de Licitação poderá passar à fase seguinte do certame licitatório, deixando o fato registrado em ata devidamente assinada por todos.

11.12 Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação durante as fases do processo serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.

11.13 O vencedor da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços do objeto em todas as suas fases;

11.14 O vencedor considerará que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaborar uma proposta totalmente satisfatória.

11.15 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário.

11.16 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

11.17 Na hipótese do LICITANTE optar por enviar os envelopes via Correio, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo independentemente da data de postagem – não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Será considerado vencedor da licitação o LICITANTE que apresentar a menor somatória do grupo 1 e grupo 2 (modelo-Anexo IV) obedecendo os valores máximos estabelecidos no edital de licitação.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido no edital;
- c) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- d) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

12.3 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio;

12.4 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

12.5 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

12.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13. DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES:

13.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato na Imprensa Oficial. Os recursos serão recebidos até as 18:00 horas, do último dia do prazo, mediante entrega do recurso na sede do SIMEPAR, comprovado mediante protocolo. Aplicam-se ao presente item as disposições do art. 94, § 4º da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.2 Interposto o recurso, serão cientificados os demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3 Recebendo o recurso, a autoridade superior prolatará decisão fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando poderá reconsiderar sua decisão.

13.4 Os prazos para efeito de interposição de recursos passam a contar:

a) A partir do dia seguinte à realização da sessão de abertura dos envelopes, em que a ata da sessão estará à disposição dos participantes, caso todos os proponentes estejam presentes;

b) No caso de ciência por fac-símile, da data de recebimento da resposta de ciência, ou caso não haja confirmação de seu recebimento, a contar do 3º (terceiro) dia da data de envio da decisão constante do relatório de comprovação de envio de fac-símile.

c) No caso de ciência por carta com aviso de recebimento ou por SEDEX, da data declarada de recebimento, constante no documento do Correio.

d) Da data da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento das propostas e da habilitação;

14. DAS SANÇÕES:

14.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual, art. 87 da Lei Federal alterada pela Lei nº 8.883/94, a Contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo SIMEPAR.

14.2 O SIMEPAR, cumulativamente, poderá:

- Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que estiver dado causa;
- Reter todo e qualquer até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;
- Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 150, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007.

15. DA ADJUDICAÇÃO:

15.1 Homologado o presente processo licitatório, após a devida comunicação ao LICITANTE vencedor, obriga-se o mesmo a assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a data da convocação pelo SIMEPAR, sob pena de sujeitar-se à multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o preço global da proposta;

15.2 As obrigações, resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

16.1 Sem que aos LICITANTES caiba qualquer tipo de reclamação, o SIMEPAR se reserva o direito de adiar a data de abertura da presente licitação;

16.2 A licitação poderá ser revogada por razões do interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

16.3 Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se já houver adjudicação.

16.4 O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, será cientificado aos participantes por qualquer uma das formas previstas neste edital e importa em contraditório e ampla defesa dos LICITANTES que dele participaram.

16.5 A anulação ou revogação da presente licitação devem ser publicadas na Imprensa Oficial, segundo o art. 94 da Lei Estadual nº 15.608/07.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A Comissão permanente de licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

17.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.3 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 Uma vez encerrado o prazo de entrega das propostas não serão aceitas as participações de retardatários, nem serão admitidas retificações ou informações adicionais, salvo quando solicitado pela Comissão de Licitação.

17.5 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que o LICITANTE:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do SIMEPAR as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;
- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas;

17.7 A participação nesta licitação implica o reconhecimento pelo LICITANTE de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/07.

17.8 O SIMEPAR poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado o vencedor da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou

ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.

17.9 O SIMEPAR recomenda aos LICITANTES, que ao montarem seus documentos referentes a fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

17.10 Aplicam-se as penalidades de que tratam os arts. 150, 151, 152, 154 e 156 da Lei Estadual 15.608/07, observados os procedimentos dos arts. 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/07.

18. DO FORO

O foro da comarca de Curitiba (PR) fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba (PR), 06 de Julho de 2016.

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de seguro de vida em grupo para empregados, bolsistas e estagiários do SIMEPAR, sendo, GRUPO 1: Com capital segurado igual para todos os seus participantes na forma não contributiva e GRUPO 2: Com capital segurado variável, na forma contributiva, conforme condições e exigências do edital e seus anexos.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 O prazo (vigência) do seguro objeto dessa licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo Art.103 inc.II (Lei estadual 15.608/2007).

3. CARÊNCIA:

3.1 Não se aplica qualquer tipo de carência para quaisquer coberturas.

4. CUSTEIO DO SEGURO:

- 4.1 Grupo 1: Não Contributiva
- 4.2 Grupo 2: 100% Contributiva

5. COBERTURA:

5.1 Morte natural – Cobertura Básica (CB): indenização de 100% (cem por cento) do capital segurado.

5.2 Indenização especial por morte acidental – IEA: garantirá o pagamento de uma indenização adicional, acrescida da cobertura básica (CB), no valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital segurado.

5.3 Invalidez permanente, total ou parcial por acidente – IPA: indenização de 100% (cem por cento) do capital segurado.

5.4 Invalidez funcional permanente total por doença – IPD-F: Indenização de 100% (cem por cento) do capital segurado.

6. CAPITAL SEGURADO:

6.1 Grupo 1 – Seguro Básico “Cobertura com valor igual para todos os segurados”
Será concedido aos 75 (setenta e cinco) participantes da Apólice, na forma não contributiva, um capital segurado conforme a tabela abaixo:

6.2 Tabela de capitais segurados:

GRUPO 1

PERCENTUAL POR COBERTURA			
MORTE	IFDP	MA	IPA
100	100	100	100
Coberturas		Capital segurado (R\$)	
Morte qualquer causa		R\$ 50.000,00	
Morte por acidente		R\$ 50.000,00	
Invalidez por acidente		R\$ 50.000,00	
Invalidez funcional por doença		R\$ 50.000,00	
Auxílio Funeral		R\$ 3.000,00	

6.3 Grupo 2 – Seguro Complementar “Cobertura variável ”

Será concedido aos 09 (nove) participantes da Apólice e quem mais vier a optar por essa modalidade, na forma contributiva, um capital segurado variável conforme abaixo:

GRUPO 2

PERCENTUAL POR COBERTURA			
MORTE	IFDP	MA	IPA
100	100	100	100
Ano nascimento do segurado	Capital Segurado		
1956	R\$ 288.384,00		
1957	R\$ 160.213,00		
1957	R\$ 305.169,00		
1958	R\$ 160.213,00		
1959	R\$ 208.277,00		
1960	R\$ 112.149,00		
1964	R\$ 240.320,00		
1964	R\$ 112.149,00		
1976	R\$ 128.170,00		

7. GRUPO SEGURADO

7.1 Fará parte do grupo segurado todos os empregados, bolsistas e estagiários, ativos no SIMEPAR.

7.2 Os dois grupos objeto desta licitação trata-se de encampação do seguro da empresa Bradesco Seguros.

7.3 Estima-se para cobertura do **Grupo 1**: 75 (Setenta e Cinco) segurados, que se enquadram hoje na faixa etária apresentada na tabela abaixo, que relaciona o número de funcionários nascidos em cada ano.

GRUPO 1	
Ano de nascimento do segurado	Quantidade de segurado
1956	1
1957	3
1958	3
1959	3
1960	2
1961	2
1963	1
1964	2
1966	1
1967	3
1968	1
1969	2
1970	1
1972	1
1975	1
1976	4
1977	4
1978	4
1979	2
1980	3
1981	2
1982	4
1983	2
1985	1
1986	1
1988	7
1989	3
1990	3
1991	2
1992	1
1993	2
1994	2
1995	1
TOTAL	75

7.4 Para cobertura do **Grupo 2** - 09 (nove) segurados participantes que se enquadram hoje na faixa etária apresentada na tabela abaixo, que relaciona o número de funcionários nascidos em cada ano.

GRUPO 2	
Ano de nascimento do segurado	Quantidade de segurado
1956	1
1957	2
1958	1
1959	1
1960	1
1964	2
1976	1
TOTAL	9

7.5 Deixará de fazer jus ao Seguro em Grupo o segurado desligado definitivamente do SIMEPAR.

7.6 Caso um novo membro passe ou deixe de fazer parte do quadro de empregados do SIMEPAR, o mesmo será imediatamente incluído ou excluído no Grupo 1.

7.7 Caso ocorra alteração no número de segurados, para mais ou para menos, o valor do seguro a ser pago será alterado, considerando o mesmo valor por segurado homologado no ato dessa licitação, conforme a proposta vencedora desse certame.

8. VALOR MÁXIMO:

8.1 O valor máximo a ser ofertado para prestação dos serviços, não poderá ser superior a Grupo 1: R\$ 1.040,00 (Um Mil e Quarenta Reais) mensais e Grupo 2: R\$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais) mensais, o total mensal dos dois grupos não poderá ser superior a R\$ 1.720,00 (Um Mil Setecentos e Vinte Reais).

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento dos serviços que trata o presente Edital será efetuado **MENSALMENTE**, pela Contratante, através de ordem bancária a favor da Contratada, em até (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada.

9.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA, providencie

as medidas saneadoras.

10. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE SINISTROS:

10.1 As indenizações deverão ser pagas após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, até 10 (dez) dias úteis, para cobertura de Morte, IFDP, MA, IPA

10.2 Caso a CONTRATADA venha a efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (GPM/FGV), apurado entre o último índice publicado antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo valor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 A contratada fica obrigada a cumprir as condições e prazo estabelecidos nos itens do Edital e de seus anexos.

11.2 A contratada deverá designar um representante perante ao SIMEPAR para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

11.4 A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do SIMEPAR não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

11.5 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas

10.2 Comunicar à empresa prestadora de serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

10.3 Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma do artigo 67 da lei 8.666/93.

10.4. Proporcionar todas as facilidade para que a empresa contratada possa desempenhar

os serviços dentro das normas exigidas.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º, declara que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2016.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2016.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

AO
SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ-SIMEPAR

Ref.: Convite-SIMEPAR nº 0902016

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com Inscrição Estadual nº, estabelecida à Av./Rua....., nº, Bairro....., na cidade de, telefone....., fax....., por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, vem pela presente apresentar um Valor Global MENSAL, único fixo e irrevogável, referente a execução do objeto do presente Convite e declarar estar de acordo com todo conteúdo do Edital e seus anexos, inclusive quanto a forma de pagamento, proporcionalidade e custos que devem ser considerados ou desconsiderados para formação do Valor Global Anual.

PERCENTUAL POR COBERTURA				
MORTE	IFDP	MA	IPA	
100	100	100	100	
GRUPO 1				
Nº Vidas	Capital Segurado	VG	AP	Total Mensal G1
75	R\$ 50.000,00	R\$	R\$	R\$
GRUPO 2				
Nº Vidas	Capital Segurado	VG	AP	Total Mensal G2
09	Variável Conf. Edital	Variável Conf. Edital	Variável Conf. Edital	
VALOR TOTAL MENSAL (G1+G2)> R\$				
(Valor por extenso.....)				

Local e data

Nome:
Cargo:

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Instrumento de contrato de fornecimento e garantia que entre si celebram _____ e o Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, **Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos, com sede no Centro Politécnico da Universidade Federal do Paraná, à rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.772.961/0002-20, neste ato representado por Cesar Augustus Assis Beneti, Diretor Executivo do Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR, e de outro lado, _____, estabelecida à _____ CEP _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **Contratada**, através do processo licitatório nº 007 - Convite nº 0502011, tem entre si justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

Contratação de seguro de vida em grupo para empregados, bolsistas e estagiários do SIMEPAR sendo, **grupo 1**: com capital segurado igual para todos os seus participantes na forma não contributiva e **grupo 2**: com capital segurado variável, na forma contributiva.

2. COBERTURA

2.1 Morte natural – Cobertura Básica (CB): indenização de 100% (cem por cento) do capital segurado.

2.2 Indenização especial por morte acidental – IEA: garantirá o pagamento de uma indenização adicional, acrescida da cobertura básica (CB), no valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital segurado.

2.3 Invalidez permanente, total ou parcial por acidente – IPA: indenização de 100% (cem por cento) do capital segurado.

2.4 Invalidez funcional permanente total por doença – IPD-F: Indenização de 100% (cem por cento) do capital segurado.

2.5 Auxílio Funeral individual limitado à uma cobertura de R\$ 3.000,00

3. CAPITAL SEGURADO

3.1 Grupo 1 – Seguro Básico “Cobertura com valor igual para todos os segurados”
Será concedido aos 70 (setenta) participantes da Apólice, na forma não contributiva, um capital segurado conforme a tabela abaixo:

3.2 Tabela de capitais segurados:

GRUPO 1

PERCENTUAL POR COBERTURA			
MORTE	IFDP	MA	IPA
100	100	100	100
Coberturas		Capital segurado (R\$)	
Morte qualquer causa		R\$ 50.000,00	
Morte por acidente		R\$ 50.000,00	
Invalidez por acidente		R\$ 50.000,00	
Invalidez funcional por doença		R\$ 50.000,00	
Auxilio Funeral		R\$ 3.000,00	

3.3 Grupo 2 – Seguro Complementar “Cobertura variável ”

Será concedido aos 10 (dez) participantes da Apólice e quem mais vier a optar por essa modalidade, na forma contributiva, um capital segurado variável conforme abaixo:

GRUPO 2

PERCENTUAL POR COBERTURA			
MORTE	IFDP	MA	IPA
100	100	100	100
Ano nascimento do segurado		Capital Segurado	
1948		R\$ 92.802,00	
1956		R\$ 208.806,00	
1957		R\$ 116.003,00	
1957		R\$ 220.959,00	
1958		R\$ 116.003,00	
1959		R\$ 150.804,00	
1960		R\$ 81.202,00	
1964		R\$ 174.005,00	
1964		R\$ 81.202,00	
1976		R\$ 92.802,00	

4. DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O Valor MENSAL que deverá ser cobrado para a realização do objeto desse Contrato, já computados todos os serviços, sem custo adicional durante toda a vigência Contratual, será de R\$(.....) soma do grupo 1 e grupo 2.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços que trata o presente Edital será efetuado MENSALMENTE, pela Contratante, através de ordem bancária a favor da Contratada, em até (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada.

5.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA, providencie as medidas saneadoras.

5.3 No valor Mensal estão computados todos os custos básicos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Convite, inclusive tributos, em especial o ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF, contribuições incidentes, impostos, taxas, despesas de escritório e de expediente e encargos de qualquer natureza, e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas no Edital e seus anexos, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo Contratual.

5.4 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, exceto os casos de reajustes de preços mediante autorização governamental, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceita pelo SIMEPAR

5.5 O pagamento dos serviços que trata o presente Edital será efetuado MENSALMENTE, pela Contratante, através de ordem bancária a favor da Contratada, em até (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada.

5.5.1 O SIMEPAR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados e Nota Fiscal/CND's não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

5.5.2 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, exceto os casos de reajustes de preços mediante autorização governamental, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceita pelo SIMEPAR.

5.5.3 O SIMEPAR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações e/ou descontos, devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo (vigência) do seguro objeto dessa licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo Art.103 inc.II (Lei estadual 15.608/2007).

7. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE SINISTROS

7.1 As indenizações deverão ser pagas após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, até 10 (dez) dias úteis, para cobertura de Morte, IFDP, MA, IPA

7.2 Caso a CONTRATADA venha a efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (GPM/FGV), apurado entre o último índice publicado antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo valor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada fica obrigada a cumprir as condições e prazo estabelecidos nos itens do Edital e de seus anexos.

8.2 A contratada deverá designar um representante perante ao SIMEPAR para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

8.3 Todas as despesas com Impostos Federais, Estaduais, Municipais e outros que venham a incidir sobre a execução do presente contrato.

8.4 Assumir todos os riscos pela execução do objeto, sendo que eventuais danos sofridos ou causados pelo mesmo em casos de acidentes serão suportados pela contratada até os limites de indenizações consignados.

8.5 A CONTRATADA se obriga a aceitar a exclusão/inclusão de qualquer segurado bem como proceder eventual modificação do capital segurado dos empregados da CONTRATANTE mediante solicitação por escrito dessa última.

9. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do serviço/número de segurados, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo SIMEPAR. Mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites constantes no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual, art. 87 da Lei Federal alterada pela Lei nº 8.883/94, a Contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo SIMEPAR.

10.2 O SIMEPAR, cumulativamente, poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que tiver dado causa;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR, de acordo com o disposto no Inciso III, art.87 da Lei nº 8.666/93.
- e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua p art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.
- f) No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, o SIMEPAR poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no caput e/ou rescindir o contrato;
- g) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao SIMEPAR.

10.3 No caso da CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste certame sem a prévia e expressa anuência do SIMEPAR, estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do Valor Global Anual.

10.4 Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, incorrerá, a esta, multa de 20% (vinte por cento) do Valor Global Anual, a ser pago até 30 dias da notificação da rescisão.

10.5 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.6 Será garantido à CONTRATADA o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11. DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do presente Contrato ocorrerá:

11.1.1 Quando determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nas casos do Art. 129, inciso I a XII e XVII

11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a Termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

11.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo da execução do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba - PR, de de 2011.

Pelo **Contratante**
Testemunhas:

Pela **Contratada**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: